



## PROJETO DE LEI Nº 043, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre autorização de concessão de direito real de uso de área de terreno da municipalidade e sua posterior doação ao Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial SESI/SENAI.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições Constitucionais e aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município, e nos termos das legislações municipais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir ao Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SESI/SENAI, CNPJ nº 03.783.850/0001-00, através de concessão de direito real de uso, uma área de 15.000 m<sup>2</sup>, conhecida como “Casa de Telha (Aeroporto)”, área que possui a seguinte descrição: Confronta pela frente com a Avenida Aeroporto em duas secções, uma de 11,03 metros, outra de 88,97 metros; pelo fundo com a área Remanescente da Matrícula 11.208 com 101,44 metros; pelo lado direito com a área Remanescente da Matrícula 11.208 com 144,25 metros e pelo lado esquerdo com a Avenida Aeroporto em três secções, uma de 99,75 metros; outra com 31,92 metros e outra de 15,59 metros.

**Parágrafo único.** A área objeto da concessão de direito real de uso será destinada para a construção da Unidade de Educação Básica e Profissional, a qual oferecerá Ensino Fundamental I e II, Ensino Médio e Formação Profissional nos níveis de aperfeiçoamento profissional, aprendizagem industrial e cursos técnicos.

**Art. 2º** Para o fim desta Lei, todas as acessões, benfeitorias realizadas no imóvel, sejam elas necessárias, úteis ou voluptuárias, integrarão o terreno e, em caso de reversão, passarão a integrar o patrimônio do Município de Luziânia – GO, sem que assista ao concessionário direito à indenização por elas.



**Art. 3º** Após a construção da Unidade de Educação Básica e Profissional e o seu pleno funcionamento, fica autorizada a alienação gratuita da área mencionado no *caput* do art. 1º.

**§1º** A alienação gratuita prevista neste artigo apenas será levada a efeito caso as obras e os serviços propostos no bojo dos autos administrativos **2022042888** se concretizem.

**§2º** Caso não concluídas as obras e os serviços mencionados no processo administrativo em epígrafe, o Poder Público Municipal buscará a indenização sobre a área que será avaliada pela Comissão de Avaliação de Imóveis – CAI.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA**, aos 23 (vinte e três) dias do mês de setembro de 2022.

---

**DIEGO VAZ SORGATTO**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA**



## JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,  
Senhoras Vereadoras,  
Senhores Vereadores,

O Projeto de Lei que ora encaminho à apreciação e votação para essa Colenda Câmara Municipal tem a finalidade autorizar a concessão de direito real de uso de área de terreno da municipalidade e sua posterior doação ao Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial SESI/SENAI

O terreno será destinado para a construção da Unidade de Educação Básica e Profissional, a qual oferecerá Ensino Fundamental I e II, Ensino Médio e Formação Profissional nos níveis de aperfeiçoamento profissional, aprendizagem industrial e cursos técnicos.

Além do mais, a unidade terá capacidade para abrigar entre 500 a 700 alunos da Educação Básica após sua implantação e, ainda, 1.500 matrículas – presencial – na Educação Profissional, ofertando todo o portfólio de produtos do SESI SENAI com EJA, consultorias e assessorias tecnológicas para apoiar as indústrias locais, além de inúmeras matrículas na modalidade EAD.

Dessa forma, verifica-se que o terreno concedido trará inúmeros benefícios a população luzianiense, principalmente na esfera econômica e da educação local, motivo pelo qual solicitamos a aprovação da presente propositura.

Face ao exposto, na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação desta propositura, aproveito o ensejo para renovar os protestos de estima consideração, subscrevendo-nos.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA**, aos 23 (vinte e três) dias do mês de setembro de 2022.

DIEGO VAZ SORGATTO  
**PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA**



Daniela Soares Batista, Oficial  
Responsável do Registro de Imóveis -  
1ª Circunscrição de Luziânia, Estado de  
Goiás, na forma da Lei, etc



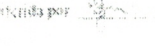
## CERTIDÃO

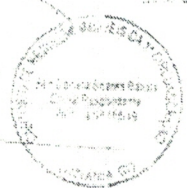
**CERTIFICA**, que a presente é reprodução autêntica da transcrição nº **11.208**, do Livro **J-K**, fls. **186**, e que foi extraída por meio reprográfico nos termos do Art. 19, § 1º, da Lei nº 015 de 31-12-1973 e Art. 41 da Lei nº 8.955 de 18-11-1994 e está conforme o original, cujo teor é o seguinte: Nº DE ORDEM: **11.208**, Nº DA TRANSCRIÇÃO ANTERIOR: **5.408** no 1º 3-E. DATA: **6 de Junho de 1958**. CIRCUNSCRIÇÃO: **Luziânia**. DENOMINAÇÃO OU RUA E NÚMERO: **CASA DE TELHAS (AEROPORTO)**. CARACTERÍSTICAS E CONDIÇÕES: Uma área aproximada de **oito (8) alqueires**, cercado de arame, esta o aeroporto local. NOME, DOMICÍLIO, PROFISSÃO, ESTADO E RESIDÊNCIA DO ADQUIRENTE: **PREFEITURA MUNICIPAL**, desta cidade, representada por seu Prefeito **Benedito Roriz de Paiva**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade. NOME, DOMICÍLIO, ESTADO E PROFISSÃO DO TRANSMITENTE: **Henrique de Araújo Souza** e sua mulher **dona Maria Benedita de Moraes**, brasileiros, casados, lavradores, domiciliados e residentes neste município, intervindo como auentes os menores **Maria Ferezinha de Moraes** e **Sebastião Benedito de Moraes**. TÍTULO DE TRANSMISSÃO: **Permuta**. FORMA DO TÍTULO, DATA E SERVENTUÁRIO: Escritura pública de permuta lavrada pelo Escrevente Aut. do 2º Ofício deste termo, **Jefferson Meireles**, em 22 de abril de 1958. VALOR DO CONTRATO: Cinqüenta e dois mil quinhentos e sessenta cruzeiros - Cr\$ 52.560,00. CONDIÇÕES DO CONTRATO: Não há **AVERBAÇÕES**. Embranco. Certifica, finalmente, que este imóvel encontra-se fora de nossa Circunscrição, desde 10-06-2014, pertencendo atualmente à 2ª Circunscrição de Luziânia - GO. **Certifico que**, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei 19.191-2017 alterada pela Lei 20.955-2020, ambas do Estado de Goiás, "Constituir condição necessária para os atos de registro de imóveis a demonstração ou declaração no instrumento público a ser registrado do recolhimento integral das parcelas previstas no § 1º deste artigo, com base de cálculo na Tabela XIII da Lei nº 14.376, de 27 de dezembro de 2002, do Estado de Goiás, inclusive na hipótese de documento lavrado em outra unidade da Federação": Emolumentos: R\$ 48,72. Taxa Judiciária: R\$ 17,42. Fundesp-PJ (10%): R\$ 4,87. Fundesp (8%): R\$ 3,90. Estado (3%): R\$ 1,46. Funpej (2,4%): R\$ 1,17. Funemp-GO (3%): R\$ 1,46. Funcomp (3%): R\$ 1,46. Fepadsai (2%): R\$ 0,97. Funproje (2%): R\$ 0,97. Fundepz (1,25%): R\$ 0,61. APAAAF (1,25%): R\$ 0,61. Femal-GO (2,5%): R\$ 1,22. Fecad (1,6%): R\$ 0,78. ISS (2%): R\$ 1,46. **TOTAL: R\$ 87,08**

O referido é verdade do que dou fé.

Luziânia, 26 de maio de 2022.

EXIBIR O ORIGINAL

Assinado por:   
Contado por:   
Fecha en el contenido por: 



REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE LUZIÂNIA - GO  
Rua 17, Quadra 14, Lote 112 - Centro - Luziânia - GO  
DANIELA SOARES BATISTA - RESPONSÁVEL  
09972204710/34026570003  
Consulte-se: <https://se.tigris.br/buscas>



  
Oficial - **Elisângela Matt Barknecht**  
Oficial Substituta





**Gabinete do Prefeito**  
**OFÍCIO MENSAGEM AO PROJETO DE LEI 043, DE 23 DE SETEMBRO DE**  
**2022**

Senhor Presidente,  
Senhora Vereadora,  
Senhores vereadores,

Temos a honra de submeter para deliberação e apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, Mensagem e Projeto de Lei que dispõe sobre autorização de concessão de direito real de uso de área de terreno da municipalidade e sua posterior doação ao Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial SESI/SENAI.

Expostas, assim, as razões de minha iniciativa, venho solicitar que a apreciação da referida propositura **SE FAÇA EM CARÁTER DE URGÊNCIA, (URGENTÍSSIMA), NOS TERMOS DO ART. 57 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.**

Face ao exposto, na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura, aproveito o ensejo para renovar os protestos de estima e consideração, subscrevendo-nos.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA**, aos 23 (vinte e três) dias do mês de setembro de 2022.

---

**DIEGO VAZ SORGATTO**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA**